



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 051 DE 13 DE julho DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração, encaminho para apreciação plênia desta Casa de Leis, o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre pedido de autorização para o Prefeito celebrar com a EMPAER-MT Convênio visando implantar o Projeto de Cinturão Verde da cidade com incentivo a pequenos Produtores Rurais.

Por se tratar de ação governamental que reputo da mais alta importância e de efeitos a curto prazo, solicito que a tramitação da enfocada propositura seja realizada em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
310 Livro 07	Folha 15 Data 14/07/94
Moedas 800	
	
Funcionário	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 13 DE julho DE 1.994.

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 310 07 45 14 08 91
 Hora: 8:00
 Funcionário: [assinatura]

Autoriza a celebração, com ônus, de Convênio com a EMPAER-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, Convênio de Acordo Cooperativo de Parceria, visando assistir a pequenos produtores rurais, conforme minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Para fins de processamento contábil as despesas provenientes do Convênio ora tratado serão empenhadas à conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento Municipal: 09.01.11.63.354.2.062.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 01/08/94
 [assinatura]



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, COM OBJETIVOS DE EXECUÇÃO DE ACORDO COOPERATIVO DE PARCERIA.

Ao primeiro dia do mês de Julho de hum mil novecentos e noventa e quatro, a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada a Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, inscrita no CGC/MF sob nº 36.886.778/0001-87, com sede à Av. "B" S/Nº no C P A em Cuiabá-MT, representada pelo seu Presidente ANTONIO JESUINO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG 106.005-SSP/MT e do CPF nº 075.287.441-15, simplesmente EMPAER-MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, inscrita no CGC/MF sob nº _____, com sede à rua Garajás nº _____, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Wilmar Peres de Farias, Brasileiro, Casado, Agropedagogo, portador do RG _____, e CPF _____, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETIVO

O presente convênio tem como objetivo a celebração de um ACORDO COOPERATIVO DE PARCERIA entre a EMPAER-MT e a PREFEITURA, para execução de um programa de Atividades Agropecuárias, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT e as Políticas Agrícolas, Agro-Ambiental e Social do Estado e do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

I - DA EMPAER-MT

A EMPAER-MT se compromete a:

- a) Manter seu Escritório no Município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais, para execução de Programa de Trabalho de Atividades Agropecuárias, elaborado em parceria com a Prefeitura Municipal e demais entidades locais.
- b) Participar na elaboração do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.
- c) Apresentar o Programa de Trabalho citado na alínea "A", aos poderes Executivo e Legislativo do Município, afim de ser incluído no orçamento municipal do Exercício seguinte.
- d) Apresentar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais, no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER-MT, no Município, constando os resultados alcançados, para análise e avaliação.
- e) Fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio, a fim de satisfazer as exigências do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA SE COMPROMETE A:

AJUDA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE OPERATIVA LOCAL DA EMPAER-MT, DE:

- a) 300 litros de álcool/MÊS
- b) 02 Lavagem geral p/mês no Veículo da Empresa

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AVALIAÇÃO

A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, por si ou por terceiros, proceder a verificação e avaliação dos trabalhos objetos deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo, todavia, ser rescindido por vontade de qualquer das partes convenientes, ou em caso de inobservância de qualquer de suas Cláusulas, e será automaticamente renovado por igual período, se até o seu término não for previamente denunciado na forma do parágrafo único seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (TRÊS) meses, o que não exime a PREFEITURA do pagamento da contribuição, correspondente ao período de carência da denúncia, bem como não isenta a EMPAER-MT, de cumprir suas atividades no Município.

CLÁUSULA QUINTA

DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e registrado no Tribunal de Contas, pela Prefeitura, até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura prestará contas no Tribunal de Contas, no final do exercício, das despesas efetuadas no cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

Para derimir as questões que resultarem do presente Convênio as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou estipulado, entre as partes lavrou-se este termo de convênio, que, após lido e achado conforme, foi assinado pelos con vementes e testemunhas, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, para que se pro duzam seus efeitos legais.

BARRA DO GARÇAS-MT, 1º DE JULHO DE 1.994.

ANTONIO JESUINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EMPAER-MT

WILMAR PERES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1º

2º



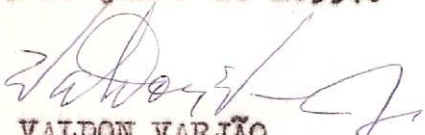
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.


VALDON VARJÃO

Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO


Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

11/08/94




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto e não constatou nenhuma irregularidade portanto oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

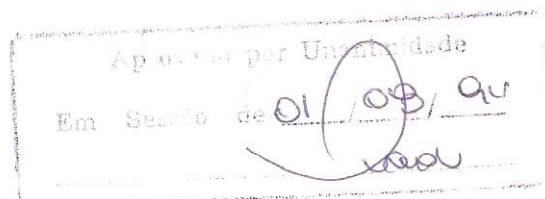
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

ANTONIO DE PARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Novo sacos no OS 1/04*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
JOÃO DA SILVA PALMEIRA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
JOÃO CARLOS DE FARIAS			
CEIÇO MARTINS SEHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Siptiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MICHEL MORAIRA DA SILVA			
VALDON VARRAO			
Paulo Reis de Freitas			
ZOZIMO WELLINGTON			

OBS.: *Justo*

Apovado por Ilustreza

Em Sessão de *01/08/04*

[Signature]